

LEI Nº 3.958, DE 18 DE MAIO DE 2011

“ Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, cargos públicos de provimento efetivo, a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
03	Psicólogo (8 horas)	48
10	Agente Comunitário de Saúde (8 horas)	12
01	Assistente Social (8 horas)	48
02	Terapeuta Ocupacional (4 horas)	36
02	Fisioterapeuta (4 horas)	36

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo, na forma do Artigo 68. I. alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.758, de 05/04/1.990.

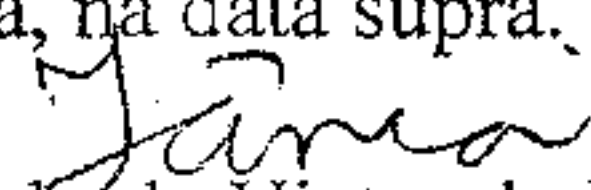
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”. 18 de maio de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

